



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X) SIM

() NÃO

2 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de leites especiais, utilizado para o consumo de crianças da rede municipal de ensino, do município de Lunardelli/Pr.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme já mencionado no estudo Técnico Preliminar, a contratação de leites especiais para escolas do município é de grande importância, pois envolve a nutrição e o bem-estar das crianças. A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças, que vem crescendo nas últimas décadas.

O fornecimento de leites especiais, como leite sem lactose, leite de soja, entre outros, atende às necessidades nutricionais desses alunos, garantindo que eles tenham acesso a um alimento rico em nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento.

A oferta de leites especiais contribui para a diversidade alimentar na merenda escolar, promovendo a inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas. Isso garante que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva e adequada às suas necessidades, combatendo a exclusão e promovendo o respeito à diversidade.

Os leites especiais podem oferecer diversos benefícios nutricionais, como: maior teor de vitaminas e minerais, como cálcio, vitamina D, vitamina B12, entre outros. Enriquecimento com probióticos, que contribuem para a saúde intestinal. Redução do teor de gordura saturada e colesterol, importantes para a saúde cardiovascular.

A oferta de leites especiais nas escolas pode ter um impacto positivo na saúde pública, reduzindo a prevalência de doenças crônicas, como obesidade, doenças cardiovasculares e diabetes. A alimentação saudável na infância contribui para a prevenção de doenças na vida adulta, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população.

A Lei de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009) determina que a merenda escolar deva oferecer alimentos nutritivos e adequados às necessidades dos alunos, e a oferta de leites especiais está em consonância com essa lei, garantindo o direito à alimentação escolar adequada para todos os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de leites especiais para escolas do município é de grande importância, pois envolve a nutrição e o bem-estar das crianças. A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças.

O fornecimento de leites especiais, como leite sem lactose, leite de soja, entre outros, atende às necessidades nutricionais desses alunos, garantindo que eles tenham acesso a um alimento rico em nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento.

A oferta de leites especiais contribui para a diversidade alimentar na merenda escolar, promovendo a inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas. Isso garante que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva e adequada às suas necessidades, combatendo a exclusão e promovendo o respeito à diversidade.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A empresa contratada deverá realizar as entregas de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os leites deverão ter selo dos órgãos reguladores e apresentar condições de Armazenamento e transporte.

Não serão aceitos latas amassadas ou violadas o lacre.

A contratante poderá solicitar as amostras dos produtos a qualquer tempo, caso se faça necessário.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

A contratada deverá entregar os produtos, nos almoxarifados da Secretaria requisitante.

A vigência do contrato deverá ser de 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar as entregas no departamento de educação do município, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 430, Lunardelli/Pr.

7 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICIPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará a prestação dos serviços, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, a fim de garantir a efetiva manutenção.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **Marlene Gionnelli**, indicada pela Secretaria solicitante.

9 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor orçado está baseado nas quantidades médias utilizadas e orçado com fornecedor, tem-se um valor total de R\$ 128.951,00 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais), tendo em vista os item e quantidades abaixo descritos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNID.	300 UNID	Fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses de vida (800 gr)	R\$66,58	19.974,00
2	UNID.	100 UNID	Fórmula especial para intolerantes à lactose (400 gr)	R\$67,91	6.791,00
3	UNID.	300 UNID	Fórmula infantil de segmento para lactantes 800 gr destinada a necessidades dietoterápicas específicas e contém proteína láctea extensamente hidrolisada.	R\$271,11	81.333,00
4	UNID.	300 UNID	Fórmula infantil de segmento para lactantes 800 gr, a partir de 6 meses.	R\$69,51	20.853,00

128.951,00

Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos serviços elencados.

O pagamento será realizado em cota parcial, após a finalização do objeto contrato e expedição da nota fiscal correspondente, por meio de transferência bancária indicada pelo contratado, ou boleto bancário.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realizado pesquisas em sites referência e orçamentos com empresas via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.00	31112 CONVENIO PNAE - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	31131 PROGRAMA FEDERAL PENAP
3.3.90.30.00.00	31143 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	33143 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Lunardelli, 26 de fevereiro de 2024.

SUELLEN FERNANDA GROLLA

99141

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Suelen Fernanda da Silva Grolla
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 301/2022